

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.829, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2005 e dá outras providências."

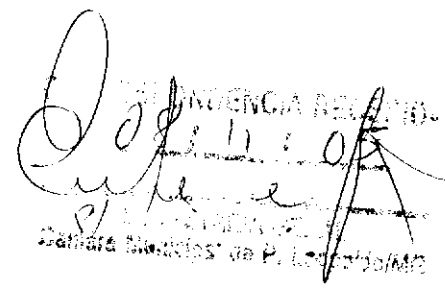
O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

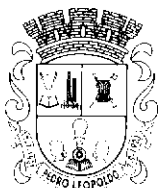
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), no Orçamento Municipal de Pedro Leopoldo do exercício financeiro de 2005, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a alocar despesa desprovida de dotação específica, conforme as descrições seguintes:

DOTAÇÃO	02.14.01.08.243.0006.2018 - Sec. Especial Apoio ao Jovem
NATUREZA	3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
FICHA	890
VALOR	80.000,00
DOTAÇÃO	02.14.01.08.243.0006.2018 - Sec. Especial Apoio ao Jovem
NATUREZA	3.3.90.30.00 - material de consumo
FICHA	891
VALOR	500,00

Total 80.500,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito especial, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações do orçamento vigente:



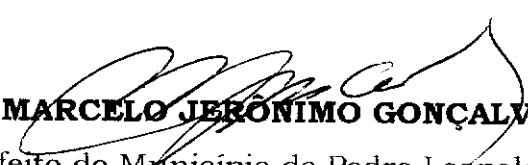
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DOTAÇÃO	NATUREZA	FICHA	VALOR
02.05.03.04.124.0015.2048	3.3.90.30.00	264	500,00
02.06.01.06.181.0001.2207	3.1.90.11.00	281	80.000,00
		Total	80.500,00

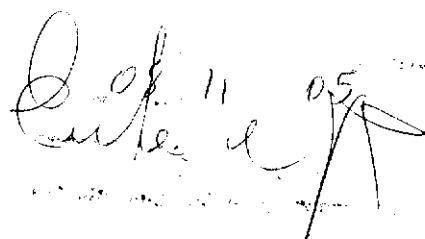
Art. 3º - Acrescente-se ao anexo de prioridades e metas da Lei Municipal nº 2.637, de 18 de dezembro de 2001 os itens acima arrolados referentes ao custeio da Secretaria Especial de Apoio ao Jovem.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 03 de novembro de 2005.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES

Prefeito do Município de Pedro Leopoldo


03.11.05